



LEI ORDINÁRIA Nº 1565/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.303.0228.10092	Programa Imuniza Mais MT	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	127.000,00
	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	73.000,00
Fonte: 1.621.0000000		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso proveniente da portaria nº 772/2023/GBSES – Programa Imuniza Mais MT - Fonte de recurso: 1.621.0000000– Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL